

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: MARCIANA HORST

Inscrição: 13

Protocolo: 13642

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUAS BRASILEIRAS DE SINAIS (LIBRAS)

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 1

Questão: 5

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Professor de Línguas Brasileiras de Sinais (Libras))

Recurso:

RECURSO CONTRA A QUESTÃO Nº 05 – PEDIDO DE ANULAÇÃO

À Comissão Organizadora do Concurso Público

Venho, respeitosamente, requerer a ANULAÇÃO da Questão nº 05, em razão de possível ambiguidade na relação estabelecida entre as asserções I e II, o que compromete a existência de uma única resposta inequivocamente correta.

A questão apresenta as seguintes afirmações:

I. A Língua Brasileira de Sinais (Libras) constitui língua natural, com gramática própria e independente da língua portuguesa, e não uma versão gestual desta.

PORQUE

II. O ordenamento jurídico brasileiro reconheceu a Libras como meio legal de comunicação e expressão das comunidades surdas do país.

Inicialmente, ambas as asserções apresentam conteúdo compatível com a legislação brasileira. A Lei nº 10.436/2002 reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão e a caracteriza como sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria.

Entretanto, a questão estabelece entre as duas afirmações uma relação de causa e justificativa que não decorre diretamente do conteúdo legal apresentado.

A existência da Libras como língua natural, com estrutura gramatical própria e independente da Língua Portuguesa, constitui uma característica linguística da própria língua, não sendo essa característica decorrente do posterior reconhecimento jurídico realizado pela Lei nº 10.436/2002.

Por outro lado, a afirmação II trata especificamente do reconhecimento jurídico da Libras pelo Estado brasileiro. O fato de uma língua ser reconhecida legalmente não é o que determina sua natureza linguística, sua estrutura gramatical ou sua condição de língua natural.

Assim, embora as duas asserções possam ser consideradas verdadeiras isoladamente, não há relação lógica necessária de justificativa entre II e I. A redação da questão pode induzir o candidato a interpretar que o reconhecimento jurídico seria fundamento ou causa da condição linguística apresentada na asserção I.

Além disso, a formulação da questão mistura dois planos distintos:

- ☐ plano linguístico: natureza, estrutura e funcionamento da Libras;
- ☐ plano jurídico: reconhecimento da Libras pelo ordenamento brasileiro.

Dessa forma, a relação proposta pelo enunciado não apresenta fundamentação suficientemente precisa para que se possa estabelecer, de maneira inequívoca, uma única resposta.

Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da Questão nº 05, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, em razão da ambiguidade existente na relação entre as asserções e da ausência de uma relação causal/justificativa suficientemente estabelecida entre elas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de

análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A questão está inserida no conteúdo programático "Estatuto linguístico da Libras" e adota o modelo de asserção e razão, no qual o conectivo "PORQUE" não afirma que existe relação de justificação entre as asserções, mas apenas propõe essa relação para que o candidato a julgue, como indica o próprio comando ("Analise as asserções a seguir e a relação proposta entre elas"). Nesse modelo, cabe ao candidato avaliar separadamente a veracidade de cada asserção e, sendo ambas verdadeiras, decidir se a segunda justifica ou não a primeira; a hipótese de duas asserções verdadeiras sem nexo de justificação é uma das respostas possíveis, prevista expressamente entre as alternativas. Cabe examinar a afirmação de que "a Língua Brasileira de Sinais (Libras) constitui língua natural, com gramática própria e independente da língua portuguesa, e não uma versão gestual desta", que é verdadeira: conforme Quadros e Karnopp (Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos, 2004, p. 29 a 32), referência da questão, a Libras apresenta níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e pragmático próprios, o que a distingue de um código gestual derivado do português. A afirmação de que "o ordenamento jurídico brasileiro reconheceu a Libras como meio legal de comunicação e expressão das comunidades surdas do país" também é verdadeira, pois o art. 1º da Lei nº 10.436/2002 dispõe que "É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais", e seu parágrafo único a caracteriza como "sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria", oriundo das comunidades de pessoas surdas do Brasil. Entre as duas asserções, porém, não há relação de justificação: a condição de língua natural decorre das propriedades estruturais da Libras, atestadas pela investigação linguística, e não de ato normativo; o reconhecimento jurídico é posterior e é consequência, e não fundamento, desse estatuto linguístico. Por exemplo, a Libras já era usada pelas comunidades surdas e possuía gramática própria antes de 2002, assim como diversas línguas naturais faladas no mundo não contam com reconhecimento oficial algum e nem por isso deixam de ser línguas. A distinção entre o plano linguístico e o plano jurídico, portanto, não gera ambiguidade na questão; ao contrário, é exatamente o conhecimento que ela avalia, e a conclusão de que a natureza linguística da Libras não decorre de seu reconhecimento legal corresponde precisamente ao gabarito, que considera as duas asserções verdadeiras e afasta o nexo de justificação entre elas. Não haveria resposta correta apenas se a questão obrigasse o candidato a aceitar esse nexo, o que não ocorre, pois as alternativas permitem julgá-lo e rejeitá-lo. Desse modo, a questão possui uma única resposta inequivocamente correta, e nada demonstra vício que justifique sua anulação.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.